

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica:

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

Considerando Decisão judicial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo-Comarca da Capital-Vara da Fazenda Pública de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear sub judice o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2012, homologado e publicado no Diário Oficial do dia 03 de julho de 2012 e considerado apto, conforme quadro abaixo:

Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I-Administração	
Classificação	Nome
2 ^a	Gabriela Ferreira Rodrigues- SUB JUDICE(Processo nº.0031651-98.2012.8.08.0012)

Art.2º. O candidato acima terá até 30(trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público, na **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, situada a Rodovia BR 262 – Nº 3.700 - KM 3,0 – Bairro Alto Lage Cariacica – ES, nos horários de 9h:30 às 12h:00.

Art. 3º O candidato relacionado no presente Decreto, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, **Setor de Recrutamento**, **Seleção e Admissão**, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – BAIRRO ALTO LAGE, Cariacica, ES, no horário das 09h:30 às 11h:30, para entrega da documentação, em envelope lacrado (constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone e cargo), a seguir:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- h) Certidão original Negativa do(s) Cartório(s) de Protesto(s) de Título(s) da Comarca onde reside;
- i) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- i) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- I) Cópia autenticada do certificado do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- m) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- o) 02 (duas)fotos 3x4 recentes;
- p) O tempo de serviço, quando exigido, poderá ser comprovado da seguinte forma:
- p.1) Em Órgão Público, documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- p.2) Em Empresa Privada, cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da entrega da documentação da presente convocação.
- p.3) Como Prestador de Serviços, cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Art.4º.** O candidato deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no Anexo I(inserido no site www.cariacica.es.gov.br), e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos agendar perícia médica no **Instituto de Previdência de Cariacica(IPC)**, situado na Avenida Presidente Dutra, 299 Campo Grande Cariacica pelo telefone 3396-7544 ou 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.
- **Art.5º.** Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentado o laudo da perícia médica emitido pelo **Instituto de Previdência de Cariacica (IPC)** e a ficha cadastral (Anexo II-inserido no site www.cariacica.es.gov.br) preenchida para tomarem posse.
- **Art.6º.** A admissão do nomeado pelo presente Decreto se dará em caratér provisório condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.
- **Art.7ª.** O servidor será imediatamente desligado do cargo no caso de cassação da decisão judicial que determinou sua nomeação.
- Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de abril de 2013.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Fernando Carlos Dilen da Silva Procurador Geral

Elisangela Leite Melo Secretária Municipal de Administração